Universidade Municipal de São Caetano do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por item

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 4.660/2008, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3265 / 3302 / 3350.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Compras – Sala de Licitações – Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP: 09550-051 - Fone: (11) 4239-3265 / 3202 / 3350, e Fax nº (11) 4239-3215.

DATA: 23/03/2016 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto á aquisição de kits Lâminas para os Laboratórios de Morfofuncional do curso de Medicina Campus São Paulo, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras da USCS, ao custo de R$ 5,00 (cinco reais) referente à extração de cópias.

2.3. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou impedidos de licitar e contratar com a mesma.

2.4. A proponente que não se interessar por todos os itens, poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia 23/03/2016 às 9h, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

EDITAL N° 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016
Abertura dia 23/03/2016 às 9h
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

EDITAL N° 14/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2016
Abertura dia 23/03/2016 às 9h
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO VI** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 23/03/2016 às 9h, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e Lei Municipal nº 4.660/2008 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas

alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal 147/2014, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VII** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008"

4.1.1.2. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal 147/2014, e da Lei Municipal nº 4.660/2008.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL (01) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A PROPOSTA COMERCIAL e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

a) Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) Marca e modelo dos materiais ofertados, este último, se houver.

c) Prazo de garantia dos produtos ofertados, devendo ser mencionada na PROPOSTA COMERCIAL, contados do recebimento dos produtos pelo Setor de Almoxarifado da USCS;

d) Fixar preços unitários e totais, líquidos, fixos e irreajustáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, conforme modelo ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL. Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

e) Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO IV - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

f) Prazo de entrega dos produtos, em conformidade com o item 13 deste Edital.

g) Condições de pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes;

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no ANEXO I deste edital.

6.8. A escolha da melhor proposta se dará pelo **menor preço unitário por item.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada item licitado será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de menor unitário e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a

ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no(s) respectivo(s) item (ns), sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, sendo vedada a apresentação de preços finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2002 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal 147/2014 e do art. 22 da Lei municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESPA. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do ANEXO V - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do ANEXO VIII -"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.2. A licitante poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 que substituirá, apenas, os documentos enumerados nos subitens “8.1.2.1.”, “8.1.2.2.”, “8.1.2.3.” e “8.1.2.4.”, sendo que os demais documentos habilitatórios deverão ser apresentados na conformidade do descrito neste Edital.

9.2.1. Caso o CRC apresente certidões cuja validade tenha expirado, a licitante deverá apresentá-las no seu original ou através de cópia autenticada, com as datas devidamente atualizadas e vigentes na data da sessão pública indicada para entrega e abertura dos envelopes.

9.2.2. Se o CRC apresentado não indicar expressamente a classificação do (s) item (ns) para o(s) qual (is) a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

9.2.3. Os interessados no Certificado de Registro Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL poderão obter informações diretamente no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web**

9.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.6. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.2.6.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao Sr. Pregoeiro que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no Campus Barcelona da USCS, sito à Av. Goiás nº 3400, Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da USCS, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h.

12.1.1. A empresa Contratada deverá notificar junto ao e-mail: almir.palacine@uscs.edu.br, ou Fone: (55-11) 4239-3293 o dia e horário que os produtos serão entregues.

12.1.2. Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 12.1, desde que os funcionários da USCS sejam devidamente informados conforme consta no subitem 12.1.1.

12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 15 deste Edital, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. A empresa Contratada terá o prazo de até 120 dias úteis, para entrega dos produtos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela USCS.

13.1.1. Concluída a entrega de todos os materiais, o responsável da USCS terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite dos materiais.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceite emitido pelo fiscalizador da USCS juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

14.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.

14.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá inicio no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.

15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 15.5.4.

15.5.4.2. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DA GARANTIA DO OBJETO

16.1. Os materiais fornecidos terão a garantia conforme estipulada na Proposta Comercial, contados a partir da efetiva entrega.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o Prof. Dr. José Lúcio Martins Machado, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária:

Classificação da despesa Orçamentária 12.364.1500.2.100.3.3.90.30.00.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

20.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" e prova de regularidade para com a Fazenda Federal (neste caso através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 deste item 20, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.6.4.1 e 7.6.4.2, do item 7 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.1.1 deste item 20, ou se recusar a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

20.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

20.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município e veiculação no endereço eletrônico http://www.uscs.edu.br.

20.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.9, do item 7 e 11.1 do item 11 deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

21.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 ou por meio do Fax (11) 4239-3215, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

21.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.uscs.edu.br e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

21.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

21.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

21.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei municipal nº 3.399/1995 e os Decretos municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

21.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

21.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV DOCUMENTO DA PROPOSTA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

São Caetano do Sul, 04 de março de 2016.

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

1. OBJETO

CONSTITUI O OBJETIVO DESTA LICITAÇÃO Á AQUISIÇÃO DE KITS LÂMINAS PARA OS LABORATÓRIOS DE MORFOFUNCIONAL DO CURSO DE MEDICINA CAMPUS SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	30	Kits	KITS COMPOSTO DE 169 LAMINAS PATOLÓGICA: ABSCESSO HEPÁTICO; ABCESSO PULMONAR; ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL; ACTINOMICOSE; ADENOCARCINOMA DE ADRENAL; ADENOCARCIOMA DE ESÔFAGO; ADENOCARCINOMA DE INTESTINO GROSSO; ADENOCARCINOMA DE MAMA; ADENOCARCINOMA DE TIREÓIDE; ADENOCARCINOMA MUCINOSO INT. DELGADO; ADENOCARCINOMA PÂNCREAS; ADENOMA DE MAMA; AMILOIDOSE FÍGADO; AMILOIDOSE RIM; ANTRACOSE EM LINFONODO; ANTRACOSE PULMONAR; APENDICITE AGUDA; APENDICITE CRÔNICA; APOPTOSE-LINFONODO; ARTERIOSCLEROSE; ATEROSCLEROSE GOMORI; ATEROSCLEROSE-HE; BÓCIO; CALCIFICAÇÃO DISTRÓFICA CORAÇÃO; CALCIFICAÇÃO DISTRÓFICA-RIM; CALCIFICAÇÃO METASTÁTICA PULMÃO; CARCINOMA BASOCELULAR; CARCINOMA DE BEXIGA; CARCINOMA ESPINOCELULAR PELE; CARCINOMA ESPINOCELULAR PULMÃO; CARCINOMA GÁSTRICO; CARCINOMA NEUROENDÓCRINO; CARCINOMA RENAL; CICATRIZAÇÃO 14 DIAS; CICATRIZAÇÃO 21 DIAS; CICATRIZAÇÃO 24 HORAS; CICATRIZAÇÃO 7 DIAS; CIRROSE GOMORI; CIRROSE HE; CISTO CONGÊNITO RENAL; CISTO DE NABOTH; COLECISTÍTE; COLESTASE HEPÁTICA; CONDROMA; CONDROSSARCOMA; CONGESTÃO HEPÁTICA; CONGESTÃO PULMONAR; CRIPTOCOCOSE HE; DEGENERAÇÃO HIALINA DE ZENCKER MÚSUCLO ESQUELÉTRICO; DEGENERAÇÃO VECUOLAR ESTEASTOSE FÍGADO; DERMATITE AGUDA; DERMATITE CRÔNICA; DISPLASIA ESOFÁGICA; DISTROFIA MUSCULAR; DISTROFIA MUSCULAR ESQUELÉTICA; EDEMA PULMONAR; EMBOLO SÉPTICO FÍGADO; EMBOLO SÉPTICO PULMÃO; ENCEFALITE RÁBICA SCHORR; ENCEFALITE VIRAL; ENDOCARDITE; ENFISEMA PULMONAR; ENTERITE; ESCLEROSE GLOMERULAR; ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA; ESTEATONECROSE PÂNCREAS; FASCIOLA HEPATICA; FÍBROMA; FIBROMA HEPÁTICA MASSON; FIBROSE HEPÁTICA HE; FIBROSE PULMONAR-HE; FIBROSE PULMONAR MASSON; FIBROSSARCOMA; GASTRITE; GLOMERULONEFRITE MEMBRANOSA; GLOMERULONEFRITE PROLIFERATIVA; GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO FÍGADO; GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO PULMÃO; GRANULOMA PIOGÊNICO; GRANULOMA TIPO CORPO ESTRANHO PELE; HEMANGIOMA; HEMANGIOSSARCOMA; HEMORRAGIA HE; HEMOSSIDEROSE BAÇO-HE; HEMOSSIDEROSE BAÇO PEARLS; HEMOSSIDEROSE FÍGADO HE; HEMOSSIDEROSE FÍGADO PEARLS; HEPATITE AGUDA; HEPATITE CRÔNICA; HEPATITE CRÔNICA GRANULOMATOSA-ESQUISTOSSOMOSE-HE; HEPATITE VIRAL; HEPATOCARCINOMA; HIALINIZAÇÃO DE MEMBRANA PULMONAR; HEPERPLASIA FOLICULAR LINFÁTICA; HIPERPLASIA GLANDULAR CÍSTICA DO ENSOMÉTRIO; HIPERPLASIA PROSTÁTICA; INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO; INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO

			MASSON; INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO-HE; INFARTO HEMORRÁGICO PULMÃO; INFARTO RENAL; LEISHMANIOSE BAÇO; LEISHMANIOSE MEDULA ÒSSEA; LEPTOSPIROSE RIM-PRATA; LINFOADENITE AGUDA; LINFOMA DE HODGKIN; LINFOMA NÃO HODGKIN; LIPOFUSCINA MIOCÁRDIO; MELANOMA; MENINGIOMA; MENINGITE; METAPLASIA CARTILAGINOSA MAMA; METAPLASIA ESCAMOSA BRÔNQUIO; METAPLASIA ÓSSEA AORTA; METAPLASIA ÓSSEA PULMÃO; METÁSTASE DE ADENOC PÂNCREAS NO FÍGADO; METÁSTASE DE CONDROSSARCOMA NO PULMÃO; METÁSTASE DE MELANOMA EM LINFONODO; METÁSTASE DE MELANOMA PULMÃO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA EM LINFONODO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO FÍGADO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO PÂNCREAS; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO PULMÃO; MIOCARDITE CHAGÁSICA; MIOSITE; NECROSE CASEOSA LINFONODO TB; NECROSE DE COAGULAÇÃO; NECROSE DE LIQUEFAÇÃO CÉREBRO; NEFRITE INTERSTICIAL CRÔNICA; NEFRITE ÚRICA; NEFROSE TUBULAR RIM; NEVUS MELANOCÍTICO; OSTEOMIELITE; OSTEOSSARCOMA; OVÁRIO POLICÍSTICO; PANCREATITE AGUDA; PANCREATITE CRÔNICA; PAPILOMA; PIELONEFRITE; PIGMENTO MELÂNICO FÍGADO; PIGMENTO MELÂNICO PULMÃO; PNEUMONIA FIBRINOSA MASSON; PNEUMONIA FIBRINOSA HE; PNEUMONIA PURULENTA; PÓLIPO INTERSTICIAL; PÓLIPO NASAL INFLAMATÓRIO; PROSTATITE PURULENTA; QUELÓIDE HE; QUELÓIDEMASSON; RABOMIOSSARCOMA; SILICOSE PULMONAR; TECIDO DE GRANULAÇÃO; TIREOIDITE DE HASHIMOTO; TOXOPLASMOSE CEREBRO; TRIPASSOMA CRUZI CORAÇÃO; TROMBO ARTERIAL; TROMBO EM ORGANIZAÇÃO; TROMBO EM ORGANIZAÇÃO-MASSON; TROMBO VENOSO; TUBERCULOSE PULMONAR; ULCERA GÁSTRICA.
02	30	Kits	KITS COMPOSTO DE 50 LAMINAS HISTOLÓGICA: ADRENAL-HE; ARTÉRIA DE GRANDE CALIBRE-VERHOEFF; ARTÉRIA DE GRANDE CALIBRE HE; BAÇO; BEXIGA; CALOTA CRANIANA-HE CÉREBRO-HE; CREBRO-HE; CORAÇÃO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA FÉRRICA; ESÔFAGO-HE; ESFREGAÇO DE SANGUE HUMANO ROSENFELD; ESTÔMAGO ESÔFAGO-HE; ESTÔMAGO FUNDÍCA-HE; ESTÔMAGO PILÓRICA-HE; FÍGADO-HE; FÍGADO GLICOGÊNIO-PAS; GLÂNDULA MAMÁRIA-HE; GLÂNDULA PARÓTIDA-HE; GLÂNDULA SUBLINGUAL-HE; GLÂNDULA SUBMANDIBULAR-HE; HIPÓFISE-HE; INTESTINO DELGADO ÍLEO-HE; INTESTINO DELGADO JEJUNO-HE; INTESTINO GROSSO-HE; OSSIFICAÇÃO ENDOCONDRAL-HE; OSSIFICAÇÃO ENDOCONDRAL-MALLORY; LÍNGUA-HE; LINFONODO-HE; MÚSCULO CARDÍACO-HE; MÚSCULO ESTRIADO-HE; MÚSCULO ESTRIADO-HEMATOXILINA FÉRRICA; MEDULA-HE; NEVO-HE; OSSIFICAÇÃO INTRAMEMBRANOSA-HE; OSSO COMPACTO DESCALCIFERADO-HE; OVÁRIO PÚBERE-HE; PÂNCREAS-HE; PELEFINA-HE; PELE GROSSA-HE; PRÓSTATA-HE; PULMÃO-HE; RIM-HE; TECIDO ADIPOSO MULTI E UNILOCULAR-HE; TENDÃO-HE; TESTÍCULO EPIDÍDIMO-HE; TIMO-HE; TIREÓIDE HE; TRAQUÉIA-HE; URETER-HE; ÚTERO-HE;
03	15	Kits	KITS COMPOSTO DE 11 LAMINAS EMBRIOLOGI: CORDÃO UMBILICAL DE MAMÍFEO (RATO) COL. H.E; EMBRIÃO DE CÃO-HE; EMBRIÃO DE RATO HE (LONGITUDINAL); EMBRIÃO DE RATO HE (TRANSVERSAL); EMBRIÃO DE GALINHA 4 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 5 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 6 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 7 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 8 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 9 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 10 DIAS HE.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO II	
PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016	**ABERTURA: 23/03/2016 ÀS 9h**
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**Nº**
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**ESTADO:**
FONE:	**FAX:**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Kits	KITS COMPOSTO DE 169 LAMINAS PATOLÓGICA: ABSCESSO HEPÁTICO; ABCESSO PULMONAR; ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL; ACTINOMICOSE; ADENOCARCINOMA DE ADRENAL; ADENOCARCIOMA DE ESÔFAGO; ADENOCARCINOMA DE INTESTINO GROSSO; ADENOCARCINOMA DE MAMA; ADENOCARCINOMA DE TIREÓIDE; ADENOCARCINOMA MUCINOSO INT. DELGADO; ADENOCARCINOMA PÂNCREAS; ADENOMA DE MAMA; AMILOIDOSE FÍGADO; AMILOIDOSE RIM; ANTRACOSE EM LINFONODO; ANTRACOSE PULMONAR; APENDICITE AGUDA; APENDICITE CRÔNICA; APOPTOSE-LINFONODO; ARTERIOSCLEROSE; ATEROSCLEROSE GOMORI; ATEROSCLEROSE-HE; BÓCIO; CALCIFICAÇÃO DISTRÓFICA CORAÇÃO; CALCIFICAÇÃO DISTRÓFICA-RIM; CALCIFICAÇÃO METASTÁTICA PULMÃO; CARCINOMA BASOCELULAR; CARCINOMA DE BEXIGA; CARCINOMA ESPINOCELULAR PELE; CARCINOMA ESPINOCELULAR PULMÃO; CARCINOMA GÁSTRICO; CARCINOMA NEUROENDÓCRINO; CARCINOMA RENAL; CICATRIZAÇÃO 14 DIAS; CICATRIZAÇÃO 21 DIAS; CICATRIZAÇÃO 24 HORAS; CICATRIZAÇÃO 7 DIAS; CIRROSE GOMORI; CIRROSE HE; CISTO CONGÊNITO RENAL; CISTO DE NABOTH; COLECISTÍTE; COLESTASE HEPÁTICA; CONDROMA; CONDROSSARCOMA; CONGESTÃO HEPÁTICA; CONGESTÃO PULMONAR; CRIPTOCOCOSE HE; DEGENERAÇÃO HIALINA DE ZENCKER MÚSUCLO ESQUELÉTRICO; DEGENERAÇÃO VECUOLAR ESTEASTOSE FÍGADO; DERMATITE AGUDA; DERMATITE CRÔNICA; DISPLASIA ESOFÁGICA; DISTROFIA MUSCULAR; DISTROFIA MUSCULAR ESQUELÉTICA; EDEMA PULMONAR; EMBOLO SÉPTICO FÍGADO; EMBOLO SÉPTICO PULMÃO; ENCEFALITE RÁBICA SCHORR; ENCEFALITE VIRAL; ENDOCARDITE; ENFISEMA PULMONAR; ENTERITE; ESCLEROSE GLOMERULAR; ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA; ESTEATONECROSE PÂNCREAS; FASCIOLA HEPATICA; FÍBROMA; FIBROMA HEPÁTICA MASSON; FIBROSE			

			HEPÁTICA HE; FIBROSE PULMONAR-HE; FIBROSE PULMONAR MASSON; FIBROSSARCOMA; GASTRITE; GLOMERULONEFRITE MEMBRANOSA; GLOMERULONEFRITE PROLIFERATIVA; GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO FÍGADO; GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO PULMÃO; GRANULOMA PIOGÊNICO; GRANULOMA TIPO CORPO ESTRANHO PELE; HEMANGIOMA; HEMANGIOSSARCOMA; HEMORRAGIA HE; HEMOSSIDEROSE BAÇO-HE; HEMOSSIDEROSE BAÇO PEARLS; HEMOSSIDEROSE FÍGADO HE; HEMOSSIDEROSE FÍGADO PEARLS; HEPATITE AGUDA; HEPATITE CRÔNICA; HEPATITE CRÔNICA GRANULOMATOSA-ESQUISTOSSOMOSE-HE; HEPATITE VIRAL; HEPATOCARCINOMA; HIALINIZAÇÃO DE MEMBRANA PULMONAR; HEPERPLASIA FOLICULAR LINFÁTICA; HIPERPLASIA GLANDULAR CÍSTICA DO ENSOMÉTRIO; HIPERPLASIA PROSTÁTICA; INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO; INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO MASSON; INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO-HE; INFARTO HEMORRÁGICO PULMÃO; INFARTO RENAL; LEISHMANIOSE BAÇO; LEISHMANIOSE MEDULA ÒSSEA; LEPTOSPIROSE RIM-PRATA; LINFOADENITE AGUDA; LINFOMA DE HODGKIN; LINFOMA NÃO HODGKIN; LIPOFUSCINA MIOCÁRDIO; MELANOMA; MENINGIOMA; MENINGITE; METAPLASIA CARTILAGINOSA MAMA; METAPLASIA ESCAMOSA BRÔNQUIO; METAPLASIA ÓSSEA AORTA; METAPLASIA ÓSSEA PULMÃO; METÁSTASE DE ADENOC PÂNCREAS NO FÍGADO; METÁSTASE DE CONDROSSARCOMA NO PULMÃO; METÁSTASE DE MELANOMA EM LINFONODO; METÁSTASE DE MELANOMA PULMÃO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA EM LINFONODO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO FÍGADO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO PÂNCREAS; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO PULMÃO; MIOCARDITE CHAGÁSICA; MIOSITE; NECROSE CASEOSA LINFONODO TB; NECROSE DE COAGULAÇÃO; NECROSE DE LIQUEFAÇÃO CÉREBRO; NEFRITE INTERSTICIAL CRÔNICA; NEFRITE ÚRICA; NEFROSE TUBULAR RIM; NEVUS MELANOCÍTICO; OSTEOMIELITE; OSTEOSSARCOMA; OVÁRIO POLICÍSTICO; PANCREATITE AGUDA; PANCREATITE CRÔNICA; PAPILOMA; PIELONEFRITE; PIGMENTO MELÂNICO FÍGADO; PIGMENTO MELÂNICO PULMÃO; PNEUMONIA FIBRINOSA MASSON; PNEUMONIA FIBRINOSA HE; PNEUMONIA PURULENTA; PÓLIPO INTERSTICIAL; PÓLIPO NASAL INFLAMATÓRIO; PROSTATITE PURULENTA; QUELÓIDE HE; QUELÓIDEMASSON; RABOMIOSSARCOMA; SILICOSE PULMONAR; TECIDO DE GRANULAÇÃO; TIREOIDITE DE HASHIMOTO; TOXOPLASMOSE CEREBRO; TRIPASSOMA CRUZI CORAÇÃO; TROMBO ARTERIAL; TROMBO EM ORGANIZAÇÃO; TROMBO EM ORGANIZAÇÃO-MASSON; TROMBO VENOSO; TUBERCULOSE PULMONAR; ULCERA GÁSTRICA.			
02	30	Kits	KITS COMPOSTO DE 50 LAMINAS HISTOLÓGICA: ADRENAL-HE; ARTÉRIA DE GRANDE CALIBRE-VERHOEFF; ARTÉRIA DE GRANDE CALIBRE HE; BAÇO; BEXIGA; CALOTA CRANIANA-HE CÉREBRO-HE; CREBRO-HE; CORAÇÃO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA FÉRRICA; ESÔFAGO-HE; ESFREGAÇO DE SANGUE HUMANO ROSENFELD; ESTÔMAGO ESÔFAGO-HE; ESTÔMAGO FUNDÍCA-HE; ESTÔMAGO PILÓRICA-HE; FÍGADO-HE; FÍGADO GLICOGÊNIO-PAS; GLÂNDULA MAMÁRIA-HE; GLÂNDULA PARÓTIDA-HE; GLÂNDULA SUBLINGUAL-HE; GLÂNDULA SUBMANDIBULAR-HE; HIPÓFISE-HE; INTESTINO DELGADO ÍLEO-HE; INTESTINO DELGADO JEJUNO-HE; INTESTINO GROSSO-HE; OSSIFICAÇÃO ENDOCONDRAL-HE; OSSIFICAÇÃO ENDOCONDRAL-MALLORY; LÍNGUA-HE; LINFONODO-HE; MÚSCULO CARDÍACO-HE; MÚSCULO ESTRIADO-HE; MÚSCULO			

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

			ESTRIADO-HEMATOXILINA FÉRRICA; MEDULA-HE; NEVO-HE; OSSIFICAÇÃO INTRAMEMBRANOSA-HE; OSSO COMPACTO DESCALCIFERADO-HE; OVÁRIO PÚBERE-HE; PÂNCREAS-HE; PELEFINA-HE; PELE GROSSA-HE; PRÓSTATA-HE; PULMÃO-HE; RIM-HE; TECIDO ADIPOSO MULTI E UNILOCULAR-HE; TENDÃO-HE; TESTÍCULO EPIDÍDIMO-HE; TIMO-HE; TIREÓIDE HE; TRAQUÉIA-HE; URETER-HE; ÚTERO-HE;			
03	15	Kits	KITS COMPOSTO DE 11 LAMINAS EMBRIOLOGI: CORDÃO UMBILICAL DE MAMÍFEO (RATO) COL. H.E; EMBRIÃO DE CÃO-HE; EMBRIÃO DE RATO HE (LONGITUDINAL); EMBRIÃO DE RATO HE (TRANSVERSAL); EMBRIÃO DE GALINHA 4 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 5 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 6 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 7 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 8 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 9 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 10 DIAS HE.			

Observação: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

DECLARAMOS TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA MINUTA DE CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DA PRESENTE LICITAÇÃO. DECLARAMOS AINDA, QUE OS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Validade Proposta (não inferior a 60(sessenta) dias corridos

Condições de pagamento: em conformidade com o item 14 do edital

LOCAL: _____, ____ de _____de 2.016

Nome do Responsável: _____

Assinatura:_____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO III

REDUÇÃO DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário por item, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO IV

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAL EM GARANTIA

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório em epígrafe, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro para os devidos fins que durante o período de garantia dos produtos, aqueles que apresentarem defeitos serão trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas correrão por conta desta licitante, não cabendo à USCS quaisquer ônus.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

À

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

São Caetano do Sul - SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº147/2014 e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

PROCESSO DE COMPRAS Nº 182/2016

CONTRATO Nº ___/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, E A EMPRESA _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2016, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP: _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits Lâminas para os Laboratórios de Morfofuncional do curso de Medicina Campus São Paulo, nos termos do anexo que integra este contrato.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 120 dias úteis, para entrega dos produtos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

2.1.1 Concluída a entrega de todos os materiais, o responsável da CONTRATANTE terá o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no Campus Barcelona da CONTRATANTE, sito à Av. Goiás nº 3.400, Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado da CONTRATANTE, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h.

3.1.1 A CONTRATADA deverá notificar junto ao e-mail: almir.palacine@uscs.edu.br, ou Fone: (55-11) 4239-3293 o dia e horário que os produtos serão entregues.

3.1.2 Os produtos somente serão recebidos nos horários estabelecidos no subitem 3.1, desde que os funcionários da CONTRATANTE sejam devidamente informados conforme consta no subitem 3.1.1.

3.2 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

3.3 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

3.4 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à CONTRATADA as penalidades previstas na Cláusula Nona deste contrato, bem como o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1 O valor total do contrato é de R$ _____ (_____), conforme ANEXO deste contrato.

5.2 A despesa onerará a Classificação da despesa Orçamentária 12.364.1500.2.1500.2.100.3.3.90.30.00, do orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA em uma única parcela, no prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceite emitido pelo fiscalizador da CONTRATANTE juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da CONTRATANTE.

6.2 A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, em agência do BANCO _____, Agência nº _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) fornecido(s) deverá (ão) apresentar garantia de acordo com o mencionado no ANEXO deste contrato, contados a partir da efetiva entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 7.350/1995.

9.2 Pela inexecução total do contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

9.3 Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à CONTRATADA a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4 Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá inicio no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

9.4.1 Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 9.2 ou 9.3.

9.5 As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

9.5.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

9.5.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

9.5.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

9.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.5.3.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.5.4 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a CONTRATANTE poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.6 Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

9.7 É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à CONTRATANTE de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O Fiscalizador do presente contrato ou instrumento equivalente será o Prof. Dr. José Lúcio Martins Machado, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

12.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas

São Caetano do Sul,

Universidade Municipal de São Caetano do Sul _____

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas

1)_____ 2)_____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ANEXO

CONTRATO Nº ___/2016

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO / GARANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Kits	KITS COMPOSTO DE 169 LAMINAS PATOLÓGICA: ABSCESSO HEPÁTICO; ABCESSO PULMONAR; ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL; ACTINOMICOSE; ADENOCARCINOMA DE ADRENAL; ADENOCARCIOMA DE ESÔFAGO; ADENOCARCINOMA DE INTESTINO GROSSO; ADENOCARCINOMA DE MAMA; ADENOCARCINOMA DE TIREÓIDE; ADENOCARCINOMA MUCINOSO INT. DELGADO; ADENOCARCINOMA PÂNCREAS; ADENOMA DE MAMA; AMILOIDOSE FÍGADO; AMILOIDOSE RIM; ANTRACOSE EM LINFONODO; ANTRACOSE PULMONAR; APENDICITE AGUDA; APENDICITE CRÔNICA; APOPTOSE-LINFONODO; ARTERIOSCLEROSE; ATEROSCLEROSE GOMORI; ATEROSCLEROSE-HE; BÓCIO; CALCIFICAÇÃO DISTRÓFICA CORAÇÃO; CALCIFICAÇÃO DISTRÓFICA-RIM; CALCIFICAÇÃO METASTÁTICA PULMÃO; CARCINOMA BASOCELULAR; CARCINOMA DE BEXIGA; CARCINOMA ESPINOCELULAR PELE; CARCINOMA ESPINOCELULAR PULMÃO; CARCINOMA GÁSTRICO; CARCINOMA NEUROENDÓCRINO; CARCINOMA RENAL; CICATRIZAÇÃO 14 DIAS; CICATRIZAÇÃO 21 DIAS; CICATRIZAÇÃO 24 HORAS; CICATRIZAÇÃO 7 DIAS; CIRROSE GOMORI; CIRROSE HE; CISTO CONGÊNITO RENAL; CISTO DE NABOTH; COLECISTÍTE; COLESTASE HEPÁTICA; CONDROMA; CONDROSSARCOMA; CONGESTÃO HEPÁTICA; CONGESTÃO PULMONAR; CRIPTOCOCOSE HE; DEGENERAÇÃO HIALINA DE ZENCKER MÚSUCLO ESQUELÉTRICO; DEGENERAÇÃO VECUOLAR ESTEASTOSE FÍGADO; DERMATITE AGUDA; DERMATITE CRÔNICA; DISPLASIA ESOFÁGICA; DISTROFIA MUSCULAR; DISTROFIA MUSCULAR ESQUELÉTICA; EDEMA PULMONAR; EMBOLO SÉPTICO FÍGADO; EMBOLO SÉPTICO PULMÃO; ENCEFALITE RÁBICA SCHORR; ENCEFALITE VIRAL; ENDOCARDITE; ENFISEMA PULMONAR; ENTERITE; ESCLEROSE GLOMERULAR; ESQUISTOSSOMOSE HEPÁTICA; ESTEATONECROSE PÂNCREAS; FASCIOLA HEPATICA; FÍBROMA; FIBROMA HEPÁTICA MASSON; FIBROSE HEPÁTICA HE; FIBROSE PULMONAR-HE; FIBROSE PULMONAR MASSON; FIBROSSARCOMA; GASTRITE; GLOMERULONEFRITE MEMBRANOSA; GLOMERULONEFRITE PROLIFERATIVA; GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO FÍGADO; GRANULOMA DE TUBERCULOSE NO PULMÃO; GRANULOMA PIOGÊNICO; GRANULOMA TIPO CORPO ESTRANHO PELE; HEMANGIOMA; HEMANGIOSSARCOMA; HEMORRAGIA HE; HEMOSSIDEROSE BAÇO-HE; HEMOSSIDEROSE BAÇO PEARLS; HEMOSSIDEROSE FÍGADO HE; HEMOSSIDEROSE FÍGADO PEARLS; HEPATITE AGUDA; HEPATITE CRÔNICA; HEPATITE CRÔNICA GRANULOMATOSA-ESQUISTOSSOMOSE-HE; HEPATITE VIRAL; HEPATOCARCINOMA; HIALINIZAÇÃO DE MEMBRANA PULMONAR; HEPERPLASIA FOLICULAR LINFÁTICA; HIPERPLASIA GLANDULAR CÍSTICA DO ENSOMÉTRIO; HIPERPLASIA PROSTÁTICA; INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO; INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO MASSON; INFARTO DO MIOCÁRDIO CICATRIZADO-HE; INFARTO HEMORRÁGICO PULMÃO; INFARTO RENAL; LEISHMANIOSE BAÇO; LEISHMANIOSE MEDULA ÒSSEA; LEPTOSPIROSE RIM-PRATA; LINFOADENITE			

			AGUDA; LINFOMA DE HODGKIN; LINFOMA NÃO HODGKIN; LIPOFUSCINA MIOCÁRDIO; MELANOMA; MENINGIOMA; MENINGITE; METAPLASIA CARTILAGINOSA MAMA; METAPLASIA ESCAMOSA BRÔNQUIO; METAPLASIA ÓSSEA AORTA; METAPLASIA ÓSSEA PULMÃO; METÁSTASE DE ADENOC PÂNCREAS NO FÍGADO; METÁSTASE DE CONDROSSARCOMA NO PULMÃO; METÁSTASE DE MELANOMA EM LINFONODO; METÁSTASE DE MELANOMA PULMÃO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA EM LINFONODO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO FÍGADO; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO PÂNCREAS; METÁSTASE DE TUMOR DE MAMA NO PULMÃO; MIOCARDITE CHAGÁSICA; MIOSITE; NECROSE CASEOSA LINFONODO TB; NECROSE DE COAGULAÇÃO; NECROSE DE LIQUEFAÇÃO CÉREBRO; NEFRITE INTERSTICIAL CRÔNICA; NEFRITE ÚRICA; NEFROSE TUBULAR RIM; NEVUS MELANOCÍTICO; OSTEOMIELITE; OSTEOSSARCOMA; OVÁRIO POLICÍSTICO; PANCREATITE AGUDA; PANCREATITE CRÔNICA; PAPILOMA; PIELONEFRITE; PIGMENTO MELÂNICO FÍGADO; PIGMENTO MELÂNICO PULMÃO; PNEUMONIA FIBRINOSA MASSON; PNEUMONIA FIBRINOSA HE; PNEUMONIA PURULENTA; PÓLIPO INTERSTICIAL; PÓLIPO NASAL INFLAMATÓRIO; PROSTATITE PURULENTA; QUELÓIDE HE; QUELÓIDEMASSON; RABOMIOSSARCOMA; SILICOSE PULMONAR; TECIDO DE GRANULAÇÃO; TIREOIDITE DE HASHIMOTO; TOXOPLASMOSE CEREBRO; TRIPASSOMA CRUZI CORAÇÃO; TROMBO ARTERIAL; TROMBO EM ORGANIZAÇÃO; TROMBO EM ORGANIZAÇÃO-MASSON; TROMBO VENOSO; TUBERCULOSE PULMONAR; ULCERA GÁSTRICA.			
02	30	Kits	KITS COMPOSTO DE 50 LAMINAS HISTOLÓGICA: ADRENAL-HE; ARTÉRIA DE GRANDE CALIBRE-VERHOEFF; ARTÉRIA DE GRANDE CALIBRE HE; BAÇO; BEXIGA; CALOTA CRANIANA-HE CÉREBRO-HE; CREBRO-HE; CORAÇÃO DISCO INTERCALAR HEMATOXILINA FÉRRICA; ESÔFAGO-HE; ESFREGAÇO DE SANGUE HUMANO ROSENFELD; ESTÔMAGO ESÔFAGO-HE; ESTÔMAGO FUNDÍCA-HE; ESTÔMAGO PILÓRICA-HE; FÍGADO-HE; FÍGADO GLICOGÊNIO-PAS; GLÂNDULA MAMÁRIA-HE; GLÂNDULA PARÓTIDA-HE; GLÂNDULA SUBLINGUAL-HE; GLÂNDULA SUBMANDIBULAR-HE; HIPÓFISE-HE; INTESTINO DELGADO ÍLEO-HE; INTESTINO DELGADO JEJUNO-HE; INTESTINO GROSSO-HE; OSSIFICAÇÃO ENDOCONDRAL-HE; OSSIFICAÇÃO ENDOCONDRAL-MALLORY; LÍNGUA-HE; LINFONODO-HE; MÚSCULO CARDÍACO-HE; MÚSCULO ESTRIADO-HE; MÚSCULO ESTRIADO-HEMATOXILINA FÉRRICA; MEDULA-HE; NEVO-HE; OSSIFICAÇÃO INTRAMEMBRANOSA-HE; OSSO COMPACTO DESCALCIFERADO-HE; OVÁRIO PÚBERE-HE; PÂNCREAS-HE; PELEFINA-HE; PELE GROSSA-HE; PRÓSTATA-HE; PULMÃO-HE; RIM-HE; TECIDO ADIPOSO MULTI E UNILOCULAR-HE; TENDÃO-HE; TESTÍCULO EPIDÍDIMO-HE; TIMO-HE; TIREÓIDE HE; TRAQUÉIA-HE; URETER-HE; ÚTERO-HE;			
03	15	Kits	KITS COMPOSTO DE 11 LAMINAS EMBRIOLOGI: CORDÃO UMBILICAL DE MAMÍFEO (RATO) COL. H.E; EMBRIÃO DE CÃO-HE; EMBRIÃO DE RATO HE (LONGITUDINAL); EMBRIÃO DE RATO HE (TRANSVERSAL); EMBRIÃO DE GALINHA 4 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 5 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 6 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 7 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 8 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 9 DIAS HE; EMBRIÃO DE GALINHA 10 DIAS HE.			

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

INSTRUÇÕES N° 02/2008

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Órgão: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

CONTRATO Nº ___/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016

Objeto: Aquisição de kits Lâminas para os Laboratórios de Morfofuncional do curso de Medicina Campus São Paulo

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2.016.

_____ – Reitor

Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

CONTRATANTE

_____

_____

CONTRATADA

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ADITAMENTO Nº 02/2008

Órgão: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

CONTRATO Nº ___/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº___/2016

Objeto: Aquisição de kits Lâminas para os Laboratórios de Morfofuncional do curso de Medicina Campus São Paulo

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS

CONTRATADA: _____

Cadastro do responsável que assinou o contrato ou ato jurídico análogo e/ou Termo Aditivo, modificativo ou complementar.

CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo: _____

Cédula de identidade RG nº: _____

Endereço Comercial: _____, nº _____

Bairro: _____ – _____ – _____ – CEP. _____

Telefone: (__) _____

Endereço Residencial: _____, nº _____

Bairro _____ – _____ – SP – CEP. _____

Telefone Residencial: (__) _____

e-mail: _____

CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

Cédula de identidade RG nº _____

Endereço Comercial: _____, nº ___

Bairro: _____ – _____ - SP– CEP. _____

Telefone Comercial: (__) _____

Endereço Residencial: _____, nº _____

Bairro: _____ – _____ - SP – CEP _____

Telefone Residencial: (___) _____

e-mail: _____

Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS
CONTRATADA: _____
CONTRATO nº ____/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016
OBJETO: Aquisição de kits Lâminas para os Laboratórios de Morfofuncional do curso de Medicina Campus São Paulo.

Nome: Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Cargo: Reitor
RG nº 10.429.972 SSP/SP
Endereço: Rua São Tomé, nº 139 – Parque Bandeirante
Santo André – SP – CEP. 09050-320
Telefone: (11) 4423-2540
e-mail: mbassi@uscs.edu.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Cargo: Pró-Reitor Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Av. Goiás, 3400 – B. Barcelona - São Caetano do Sul – S.P – CEP. 09550-051
Telefone: (11)-4239-3285 **Fax.** (11) 4239-3275
e-mail. pruiz@uscs.edu.br

São Caetano do Sul, __ de _____ de 2016.

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro